ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PROJETO DE LEI N.º 128/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com o Clube Caça e Pesca de Nova Prata e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Repasse com o Clube Caça e Pesca de Nova Prata, inscrito no CNPJ sob n.º 89.472.112/0001-59, estabelecido na Travessa Dois Casemiro de Abreu, 9508, na cidade de Nova Prata, com objetivo de apoiar a entidade no custeio de despesas para a realização da 10ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Percurso de Caça e da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Compak Serra, previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026, na sede da entidade, na cidade de Nova Prata/RS.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única para ser utilizado na realização do evento descrito no artigo 1º desta lei.

§1.º Os valores referidos no caput deverão ser utilizados na aquisição de materiais ou locação de equipamentos e máquinas, divulgação e marketing, troféus e medalhas, serviços de terceiros, pagamento de árbitros ou fiscais de prova, entre outros necessários para a realização da etapa.

§2.º A entidade deverá efetuar a prestação de contas do valor recebido, no prazo de até 06 (seis) meses após a realização do evento.

§3.º O valor repassado deverá ser aplicado em instituição financeira e os rendimentos devem ser contabilizados como receita, fazendo parte da prestação de contas a ser realizada no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Além do Plano de Trabalho, a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cartão CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do Termo de Repasse.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto naquilo que couber.

JUSTIFICATIVA:

Remete-se a esta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao Clube de Caça e Pesca de Nova Prata, destinado a apoiar a realização da 10ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Percurso de Caça e da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Compak Serra, previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026, no Município de Nova Prata/RS.

As competições assumem especial relevância por constituírem as grandes finais estaduais das respectivas modalidades, atraindo aproximadamente 200 atletas, além de dirigentes, árbitros, equipes técnicas, patrocinadores, familiares e visitantes provenientes de diversas regiões do Estado. Trata-se de evento esportivo de significativa expressão, capaz de gerar reflexos positivos para o Município, especialmente nos setores do turismo, da hotelaria, da gastronomia, do comércio e da prestação de serviços.

O Clube de Caça e Pesca de Nova Prata é uma das entidades mais tradicionais do tiro esportivo do Rio Grande do Sul, possuindo reconhecida experiência na organização e realização de competições oficiais estaduais e nacionais. Seus atletas têm obtido resultados expressivos em eventos realizados no Brasil e no exterior, inclusive nos Estados Unidos, na Itália e no Chile, contribuindo para a divulgação do nome de Nova Prata em âmbito estadual, nacional e internacional.

Além de sua atuação esportiva, a entidade mantém histórico de participação em iniciativas de interesse comunitário, colaborando com instituições locais, entre as quais o Hospital São João Batista, os Bombeiros Voluntários, as cidades irmãs e as forças de segurança pública. Essa atuação evidencia o vínculo da entidade com a comunidade pratense e seu compromisso com o desenvolvimento social e o fortalecimento das instituições do Município.

Sob a perspectiva econômica, a realização das etapas finais dos campeonatos representa uma oportunidade concreta de fomento ao turismo esportivo e de incremento da atividade econômica local. A presença de atletas e visitantes tende a ampliar a procura por hospedagem, alimentação, combustíveis, supermercados, estabelecimentos comerciais e demais serviços, proporcionando circulação de recursos financeiros e geração de receitas para os empreendedores locais.

Conforme estimativa apresentada pela entidade organizadora, a movimentação financeira decorrente do evento poderá ultrapassar R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), demonstrando o potencial de retorno econômico associado à realização das competições. Embora se trate de estimativa, esse montante evidencia a capacidade do evento de mobilizar diferentes setores da economia e de produzir benefícios que ultrapassam o âmbito estritamente esportivo.

A realização das competições também contribui para a promoção institucional e turística de Nova Prata, ampliando sua visibilidade perante participantes e visitantes de diferentes localidades. A presença desse público favorece a divulgação dos atrativos municipais, como o Parque Caldas de Prata, a gastronomia típica, os empreendimentos turísticos, o comércio local e os eventos

culturais, estimulando novas visitas e fortalecendo a imagem do Município como destino apto a receber eventos esportivos de abrangência estadual e nacional.

Importa destacar, ainda, que o apoio financeiro pretendido está associado à realização de contrapartidas de caráter social e comunitário, conforme compromisso assumido pelo Clube de Caça e Pesca de Nova Prata. Entre as ações propostas, estão a promoção de campanha de arrecadação de ração destinada à Associação Amigos dos Animais – AAMA, durante a realização do evento; a realização de palestras nas escolas municipais, com abordagem de temas relacionados à segurança pública, ao uso responsável de equipamentos e à divulgação do tiro esportivo como modalidade esportiva regulamentada, observadas as normas legais e de segurança aplicáveis; e a instalação de um Banco Vermelho junto à Gruta Municipal, como símbolo permanente de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Essas iniciativas ampliam o alcance social do evento e demonstram que os benefícios da parceria pretendida não se restringem à realização das competições, abrangendo também ações de conscientização, solidariedade, proteção animal e enfrentamento à violência contra a mulher.

Assim, o eventual aporte de recursos públicos deve ser compreendido como medida de incentivo ao desenvolvimento esportivo, turístico, econômico e social do Município, desde que observados os requisitos legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e financeira, a formalização do instrumento jurídico adequado, a definição das obrigações e contrapartidas e os mecanismos de acompanhamento e prestação de contas.

A concessão do apoio deverá estar vinculada ao interesse público demonstrado, à adequada instrução do procedimento administrativo e à comprovação da aplicação dos recursos na finalidade autorizada, de modo a assegurar transparência, economicidade e efetiva correspondência entre o investimento público e os resultados esperados para a comunidade.

A iniciativa apresenta potencial para consolidar Nova Prata como referência na realização de eventos esportivos, estimular a economia local, fortalecer o calendário municipal de eventos e promover ações de interesse coletivo, justificando a análise da parceria sob a perspectiva do retorno público e dos benefícios proporcionados à população pratense.

Diante do exposto, considerando a relevância esportiva, turística e econômica da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio desta Colenda Casa Legislativa para sua aprovação, a fim de viabilizar a realização das competições e contribuir para o fortalecimento do esporte, do turismo e da economia de Nova Prata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MINUTA DE TERMO DE REPASSE
Lei n.º _____/2026

Termo de Repasse, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli e de outro lado o Clube de Caça e Pesca de Nova Prata, representado por seu Presidente, Sr. Renato Bressan Possenatto, inscrito no CNPJ sob n.º 89.472.112/0001-59, estabelecido Av. Cônego Peres, nº 140, na cidade de Nova Prata, conforme segue:

Cláusula primeira - O presente Termo de Repasse tem o objetivo de apoiar a entidade no custeio de despesas para a realização da 10ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Percurso de Caça e da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Compak Serra, previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026, na sede da entidade, em Nova Prata/RS.

Cláusula segunda - A participação do Município consistirá no repasse de valores para referida entidade, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única.

Cláusula terceira - O valor referido na cláusula anterior deverá ser utilizado exclusivamente, para pagamento/reembolso de despesas para a realização do evento, descrito na cláusula primeira, sendo vedada a utilização para manutenção geral da entidade.

Cláusula quarta - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Além do Plano de Trabalho, deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cartão CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Cláusula quinta - A entidade deverá efetuar a prestação de contas do valor recebido no prazo de até 06 (seis) meses após a realização do evento, anexando comprovantes das despesas realizadas, cumprindo as normas municipais, sob pena de incorrer na rejeição da prestação de contas.

Cláusula sexta - Havendo rejeição de prestação de contas, a entidade poderá providenciar na correção das falhas apontadas, apresentando nova prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação. A não prestação de contas ou sua rejeição motivará a devolução do valor recebido, ficando a entidade impedida de receber novos valores do Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

Cláusula sétima - A entidade deverá informar o número de conta bancária ao Município, onde serão depositados os valores destinados, devendo na prestação de contas a ser

apresentado, apresentar extrato da movimentação bancária, bem como cópia dos comprovantes utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula oitava - O Município não terá qualquer responsabilidade com eventuais danos ocasionados a terceiros pela entidade em decorrência da execução dos objetivos deste Termo. Também, não terá qualquer responsabilidade e vinculação com as pessoas que forem contratadas e pelas despesas assumidas pela entidade, sendo que todo e qualquer compromisso assumido na busca da realização dos objetivos da parceria, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Cláusula nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Termo de Repasse.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo, em cinco vias, juntamente com duas testemunhas.

Nova Prata, _____ de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Representação do Clube Caça e
Pesca de Nova Prata

Testemunhas:

1-_____ - CPF _____

2-_____ - CPF _____